PROJETO DE LEI Nº 151/14

Considera de utilidade pública municipal a Amar Sociedade de Estudos Espíritas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a Amar Sociedade de Estudos Espiritas, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2014.

GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade Amar Sociedade de Estudos Espíritas.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade a filantropia beneficente de natureza educacional, cultural e assistencialista, sem distinção de classe, sexo, raça, cor, nacionalidade ou religião, além de assistência social para a necessidade do homem e sua autopromoção.

A Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2005, situa-se na Avenida Sete de Setembro n 3865 e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2014.
GERALDO JUNIOR